



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS – TO



EDITAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 411/2026

Aquisição de bens permanentes para aprimoramento da Infraestrutura administrativa e operacional da Secretaria da Mulher do município de Divinópolis do Tocantins/TO, objetos do Termo de Convênio nº 01/2026, firmado com o Governo do Estado do Tocantins por intermédio da Secretaria de Estado da Mulher, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência Anexo I.

MODALIDADE E Nº: DISPENSA ELETRONICA Nº -----/2026
TIPO: MENOR PREÇO NO ITEM
MODO: **ABERTO**
OBSERVAÇÕES: Ampla Participação.
INFORMAÇÕES: Tel: (63) 992562316
E-mail: comissaolicitacaodiv@outlook.com

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 14/08/2026 às 07:59 (sete e cinquenta e nove minutos).

ABERTURA DA SESSÃO DA DISPENSA ELETRONICA:

Dia 14/08/2026 às 08:00 (oito horas).

SITE PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRONICA: www.licitanet.com.br

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS – TO



DISPENSA ELETRONICA Nº -----/2026

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS/TO, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO** com AMPLA PARTICIPAÇÃO.

A licitação será regida pelas cláusulas e condições do presente edital e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, DE 8 de julho de 2021 e demais normas legais pertinentes.

Esta Dispensa de Licitação será conduzida pelo Presidente da Comissão de Contratação e Membros da Equipe designados pelo(a) Portaria/Decreto nº 011/2026, de 30 de julho de 2026.

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 14/08/2026 às 07:59 (sete e cinquenta e nove minutos).

ABERTURA DA SESSÃO DA DISPENSA ELETRONICA:

Dia 14/08/2026 às 08:00 (oito horas).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO DISPENSA ELETRONICA: www.licitanet.com.br

Obs.: Todas as referências de tempo observam o horário de Brasília e, desta forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto do presente certame consiste na aquisição de bens permanentes para aprimoramento da Infraestrutura administrativa e operacional da Secretaria da Mulher do município de Divinópolis do Tocantins/TO, objetos do Termo de Convênio nº 01/2026, firmado com o Governo do Estado do Tocantins por intermédio da Secretaria de Estado da Mulher, conforme especificações constantes no Termo de Referência ([Anexo I](#)).

2 DO CREDENCIAMENTO

2.1 Para participar DA DISPENSA ELETRONICA, o licitante deverá estar credenciado no sistema através do site <https://www.licitanet.com.br/>;

2.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS – TO



2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa na forma eletrônica;

2.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3 DA PARTICIPAÇÃO

3.1 **Poderão participar desta Dispensa Eletrônica** os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

3.2 A participação nesta Dispensa de Licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

3.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do [Anexo I](#) – Termo de Referência;

3.4 Como requisito para participação na Dispensa Eletrônica o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do [Anexo I](#) – Termo de Referência;

3.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital e Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

3.6 Somente poderão participar desta DISPENSA ELETRONICA, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://www.licitanet.com.br/>;

3.6.1 A participação na Dispensa Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS – TO



3.6.1.1. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma Eletrônica, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante.

3.6.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

3.6.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de DIVINOPOLIS DO TOCANTINS/TO, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

3.6.4 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

3.6.5 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

3.6.6 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa Eletrônica;

3.6.7 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de DIVINOPOLIS DO TOCANTINS/TO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

3.6.8 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

3.7 Não poderão participar desta DISPENSA ELETRONICA, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

3.7.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS – TO



3.7.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.7.3 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

3.7.4 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Agente de Contratação e Equipe de Apoio, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

3.7.5 Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de DIVINOPOLIS DO TOCANTINS –TO;

3.8 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

3.8.1 Os documentos necessários à participação na presente Dispensa Eletrônica, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

3.8.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

3.8.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

3.8.4 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

3.8.5 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.8.6 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4 DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÕES DOS LANCES

4.1. A partir do horário previsto no Edital e na Plataforma Eletrônica, terá início à sessão pública da dispensa eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Presidente da Agente de Contratação e Equipe de Apoio a avaliar a aceitabilidade das propostas.

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS – TO



4.2 - Classificadas as propostas, o Presidente da Comissão de Contratação e Equipe de Apoio dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

4.3. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados a Plataforma Eletrônica para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

4.4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. A plataforma não identificará o autor dos lances aos demais participantes e nem o Presidente da Comissão de Contratação e Equipe de Apoio.

4.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Presidente da Comissão de Contratação e Equipe de Apoio no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Presidente da Comissão de Contratação e Equipe de Apoio persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.9 - Será adotado para o envio de lances na dispensa eletrônica os seguintes modos de disputa: aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

4.10 - No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.11 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

4.12 - Na hipótese de não haver novos lances na forma acima a sessão pública será encerrada automaticamente.

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS – TO



4.13 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Presidente da Comissão de Contratação e Equipe de Apoio deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

4.14 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.15 - Encerrada a etapa de negociação, o Presidente da Comissão de Contratação e Equipe de Apoio examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

4.16. A plataforma informará a proposta de menor valor do item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Presidente da Comissão de Contratação e Equipe de Apoio acerca da aceitação do lance de maior valor;

4.17 - Após a conferência e consulta, e se os documentos comprobatórios de habilitação estiverem de acordo com o solicitado, será declarado o (s) licitante (s) vencedor (es) do lote/item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso. Sendo que nesse momento ficará franqueada a todos os licitantes a consulta dos documentos, cadastrados na plataforma, do (s) licitante (s) vencedor (es) do item.

4.18. Se a proposta ou o lance do item de menor oferta não for aceitável, por inexecutabilidade, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias o Presidente da Comissão de Contratação e Equipe de Apoio examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Presidente da Comissão de Contratação e Equipe de Apoio poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor;

4.19 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

4.20. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao(s) autor (es) da(s) proposta(s) ou lance de menor valor do item.

4.21 – O Presidente da Comissão de Contratação e Equipe de Apoio poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.222 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS – TO



prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

5 PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRONICA

5.1. O encaminhamento de proposta(s) para a Plataforma de Dispensa Eletrônica pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na Plataforma Eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.2. Poderão ser inabilitadas as propostas inseridas na Plataforma de Dispensa Eletrônica que deixarem de conter:

- a) as especificações dos itens, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;
- b) proposta de preços, com mais de duas casas decimais, haja vista que deverão ser apresentadas com no máximo duas casas.

5.3. A não inserção de proposta contendo as informações solicitadas na alínea “a” do subitem 5.2 implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da empresa, face à ausência de dados suficientes para a classificação da(s) proposta(s).

6 PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Data e assinatura do representante legal da proponente;
- b) Razão social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; Inscrição estadual
- c) Endereço completo;
- d) As especificações dos bens, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da sessão pública da dispensa, no silêncio assim será considerado;
- f) preço unitário e total do item com até 02 (duas) casas decimais, já incluídas todas as despesas com transportes, imposto, taxas, seguros, bem como os ônus decorrentes de contratação de pessoal, leis trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, inclusive descarga dos equipamentos, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada;

6.2.1. Nos preços deverão estar computados todos os tributos, encargos, insumos de produção, benefícios e despesas indiretas, bem assim despesas com a entrega, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da contratada.

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS – TO



6.2.2 - Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste edital.

6.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

6.4. Atendidos todos os requisitos será (ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer (em) o MENOR PREÇO NO ITEM

6.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7 PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 - A Contratada deverá entregar os equipamentos/materiais permanentes, após autorização por escrito do órgão solicitante, em até 15 (quinze) dias da solicitação. O local de entrega deverá ser na sede deste Município, no endereço especificado no Termo de Referência, em horário de expediente, de segunda a sexta feira.

7.2 - A carga, transporte e descarga dos itens adquiridos serão de total responsabilidade da licitante vencedora.

7.3 – Os objetos ora licitados somente serão recebidos acompanhados da respectiva Nota Fiscal. Em hipótese alguma será recebida mercadoria desacompanhada da respectiva Nota Fiscal.

6 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Presidente da Comissão de Contratação e Equipe de Apoio verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

6.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3. Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.1.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

8.1.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societário, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS – TO



- 8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Presidente da Comissão de Contratação e Equipe de Apoio reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
- 8.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;
- 8.1.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;
- 8.1.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
- 8.1.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- 8.1.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 8.1.12. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.
- 8.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
 - 8.2.4. Ato Constitutivo;
 - a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
 - b) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
 - c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria

Avenida Sebastião Borba Santos, nº 606, Centro – Divinópolis – TO, CEP 77.670-000

Tel. / Fax: (63) 99134-2434

E-mail: comissaolicitacaodiv@outlook.com.br

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS – TO
em exercício, ou;



- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
- f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

8.2.5. Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

8.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

8.2.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

8.2.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

8.2.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

8.2.10. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

8.2.11. Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 60 (sessenta) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

8.2.12. DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, para aquelas

Avenida Sebastião Borba Santos, nº 606, Centro – Divinópolis – TO, CEP 77.670-000

Tel. / Fax: (63) 99134-2434

E-mail: comissaolicitacaodiv@outlook.com.br

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS – TO
que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006,
conforme modelo [ANEXO II](#);



- b) Declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação, conforme modelo [ANEXO III](#);
- c) Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação, conforme modelo [ANEXO IV](#).

8.2.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido; Nome da empresa que entregou o (s) material (is); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

8.2.14. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei;

8.3. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o MP/TO (Ministério Público do Tocantins), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme preconiza a Lei Federal 14.133/2021 (NLLC);

8.4. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

8.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

8.6. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

8.7. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

8.8. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra

Avenida Sebastião Borba Santos, nº 606, Centro – Divinópolis – TO, CEP 77.670-000

Tel. / Fax: (63) 99134-2434

E-mail: comissaolicitacaodiv@outlook.com.br

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS – TO



microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

8.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Presidente da Comissão de Contratação e Equipe de Apoio suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

8.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

8.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

8.12. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão desta Dispensa.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Presidente da Comissão de Contratação e Equipe de Apoio no sistema eletrônico e deverá:

9.1.4. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

9.1.5. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

9.1.6. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

9.1.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

9.1.8. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

9.1.9. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS – TO



9.1.10. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

9.1.11. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

10.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da dispensa de licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Presidente da Comissão de Contratação e Equipe de Apoio, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A(s) Empresa(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e sujeitando-se as sanções constantes no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, poderão serem aplicadas sanções ao responsável pelas infrações administrativas, sempre observado o que preconizam os Arts. 157 a 159 da citada Lei.

11.2. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento ou por e-mail, e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado a empresa faltosa, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

12.1. As condições gerais para a presente contratação estão estabelecidas no Termo de Referência constante no ANEXO I;

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente, contados da apresentação da nota fiscal/fatura e documentação relativas ao domínio do contratante, através de Transferência Bancária.

13.2. É concedido um prazo de até 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto.

13.4. Na Nota Fiscal Fatura deverá conter obrigatoriamente o número da conta corrente e a agência

Avenida Sebastião Borba Santos, nº 606, Centro – Divinópolis – TO, CEP 77.670-000

Tel. / Fax: (63) 99134-2434

E-mail: comissaolicitacaodiv@outlook.combr

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS – TO



bancária.

14.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

14.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

14.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Presidente da Comissão de Contratação e Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

14.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

14.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de DIVINOPOLIS DO TOCANTINS/TO;

14.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

14.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, www.Divinópolis.to.gov.br, e www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Contratações, situado na Avenida Sebastião Borba Santos, nº 606, Centro – Divinópolis – TO, CEP 77.600-000, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

14.10. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS – TO



inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

14.11. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

14.12. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Presidente da Comissão de Contratação e Equipe de Apoio poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

14.13. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

14.14. O Presidente da Comissão de Contratação e Equipe de Apoio, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto na Legislação que rege a matéria;

14.15. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

14.16. As decisões do Presidente da Comissão de Contratação e Equipe de Apoio serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: www.divinopolis.to.gov.br;

14.17. A participação do licitante nesta dispensa de licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

14.18. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Paraíso do Tocantins-TO;

15. ANEXOS

15.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo III – Modelo de Declaração de Habilitação;

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS – TO

Anexo IV– Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação;

Anexo V– Modelo de Proposta Financeira (Custo Estimativo);

Anexo VI – Minuta do Contrato.

DIVINOPOLIS DO TOCANTINS - TO, 06 de agosto de 2026.

Ludson Rodrigues da Silva Gomes
Presidente da Comissão de Contratação





PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS – TO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (DISPENSA ELETRÔNICA) (COMPRA)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, DE 8 de julho de 2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DEMANDANTE:

Secretaria da Mulher de Divinópolis do Tocantins/TO.

INTRODUÇÃO:

O presente termo de referência tem por escopo descrever os produtos, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir contratação de empresa especializada para fornecimento de bens permanentes para aprimoramento da Infraestrutura administrativa e operacional da Secretaria da Mulher do município de Divinópolis do Tocantins, pela modalidade de licitação de Dispensa de Licitação fundamentada na Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67/2021.

1 – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto a aquisição de bens permanentes para aprimoramento da Infraestrutura administrativa e operacional da Secretaria da Mulher do município de Divinópolis do Tocantins/TO, objetos do Termo de Convênio nº 01/2026, firmado com o Governo do Estado do Tocantins por intermédio da Secretaria de Estado da Mulher e de acordo com as especificações e quantidades constantes neste termo de referência na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO NO ITEM, estabelecido neste instrumento nos termos da Lei 14.133/2021, e do Artigo 4º, inciso II, §1º, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67/2021, conforme as especificações abaixo.

2 – DAS DESCRIÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

2.1. Conforme especificações abaixo:

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
01	1	UND	AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS SPLIT, QUENTE/FRIO OU FRIO, INVERTR, SELO PROCE A, 220V.	R\$2.757,99	R\$2.757,99
02	1	UND	AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS SPLIT, INVERTE, SELO PROCEL A, 220V.	R\$3.445,89	R\$3.445,89
03	2	UND	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS, PARA ESCRITORIO, PRATELEIRAS REGULAVEIS, REFORÇADO – PA 120 – 1,98×1,20×0,40m – CHAPA # 22	R\$1.160,33	R\$2.320,66
04	1	UND	NOTEBOOK INTEL CORE I3 10º GERAÇÃO OU SUPERIOR, 8GB RAM DDR 4, HD SSD 256 GB, TELA 15,6. WINDOWS 11	R\$4.312,02	R\$4.312,02
05	1	UND	TV SMART 55 UHD 4K, WIFI, BLUETOOTH,	R\$3.684,25	R\$3.684,25

Avenida Sebastião Borba Santos, nº 606, Centro – Divinópolis – TO, CEP 77.670-000

Tel. / Fax: (63) 99134-2434

E-mail: comissaolicitacaodiv@outlook.com.br



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS – TO



			HDMI/USB, SISTEMA ANDROID OU SIMILAR.		
06	1	UND	CLIMATIZADOR 80 LITROS, INDUSTRIAL, RESERVATÓRIO 80 LITROS, 220V, FILTRO TIPO COLMEIA, COM SELETOR DE VELOCIDADE, ALETAS AJUSTAVEIS.	R\$1.542,25	R\$1.542,25
07	1	UND	MESA RETANGULAR DE REUNIÃO, MDF/MDP, PARA 8 PESSOAS, MEDIDAS: COMPRIMENTO: 220 CM LARGURA: 90 CM ALTURA: 79 CM	R\$686,66	R\$686,66
08	8	UND	CADEIRAS ESCRITORIO ESTOFADAS, BASE GIRATORIA, ATÉ 120 KG, AJUSTE DE ALTURA 97CM A 105CM, APOIO DE BRAÇOS, BASE ESTRELA E RODÍZIOS	R\$416,18	R\$3.329,46
09	1	UND	GELADEIRA DUPLEX 334 LITROS FROST FREE, 220V, SELO PROCEL A. CONGELADOR NA PARTE SUPERIOR, PORTA FRANCESA, GELADEIRA COM DUAS PORTAS. COR BRANCA.	R\$3.995,79	R\$3.995,79
10	1	UND	COOKTOP 4 BOCAS, MESA DE VIDRO TEMPERADO, ACENDIMENTO AUTOMATICO. 220 V	R\$704,45	R\$704,45
11	1	UND	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA POTÊNCIA. 1350 W, BLUETOOTH COM ALCANCE MINIMO DE 10 MT, BATERIA INTERNA COM AUTONOMIA MINIMA DE 10 H USB. 2 ENTRADAS PARA MICROFONE	R\$766,61	R\$766,61
12	2	UND	MICROFONE SEM FIO DUPLO, UHF ALCANCE MÍNIMO 30 METROS. CONECTIVIDADE DIGITAL ESTÁVEL DE 2.4 GHZ, BATERIAS COM AUTONOMIA MINIMA DE 10 H, CONEXÃO INSTANTÂNEA ATRAVÉS DA ENTRADA P10	R\$668,49	R\$1.336,98
13	1	UND	PROJETOR FULL HD, MINIMO 5200 LÚMES OU SUPERIOR, PORTAS DE ENTRADA HDMI / USB / AV. RESOLUÇÃO FULL HD (1920X1080P) , WI-FI: 2,4GHZ E 5GHZ	R\$1.206,75	R\$1.206,75
14	1	UND	TRIPÉ PARA PROJETOR, ALTURA REGULAVEL, ESTRUTURA EM ALUMINIO. COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 20 KG , ALTURA DO TRIPÉ REGULAVEL ENTRE 59 CM A 150 CM. DIÂMETRO DE ABERTURA DOS PÉS: 60 CM A 70 CM (REGULÁVEL)	R\$185,24	R\$185,24



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS – TO



			TAMANHO DA BANDEJA: 28 X 38,5 X 1,5 CM		
15	1	UND	BEBEDOURO COLUNA COM 02 TORNEIRAS, RESERVATORIO COM CAPACIDADE 25 LT, e refrigerar até 40 litros por hora INDUSTRIAL OU PRESSÃO, INOX OU POLIPROPILENO. 220 V	R\$2.525,10	R\$2.525,10
16	1	UND	GABINETE DE AÇO PARA COZINHA, LARGURA, 1,20M, ALTURA 89 CM, PROFUNDIDADE 45 CM, COM PIA INOX 01 CUBA.	R\$2.669,42	R\$2.669,42
17	1	UND	POLTRONA RECEPÇÃO, REVESTIMENTO SUEDE OU COURINO, ESTRUTURA REFORÇADA COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR NO MINIMO 120 KG COR BEGE	R\$1.389,42	R\$1.389,42
18	1	UND	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL IMPRESSÃO, COPIA, SCANNER COM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 33PPM PRETO E 15PPM COLORIDO (A4/CARTA), CONEXÃO USB 2.0, ETHERNET E WI-FI DIRECT, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE 5.760 X 1.440 DPI, UTILIZA OS REFIS DE TINTA COM RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 4.500 PÁGINAS EM PRETO E 7.500 PÁGINAS COLORIDAS. VOLTAGEM: 100-240V.	R\$1.869,39	R\$1.869,39
19	1	UND	ARMARIO BAIXO PARA IMPRESSORA, MDF / FDP, COM 02 PORTAS E 02 NICHOS. ALTURA 75 CM, LARGURA 120 CM, PROFUNDIDADE 50 CM	R\$670,44	R\$670,44
20	2	UND	TRIPÉ PORTA BANNER COM GARRAS 2,00M RESISTENTE, DURÁVEL PARA EVENTOS APRESENTAÇÕES. ALTURA PERSONALIZÁVEL ENTRE 0,60M E 2,00M, PARA DIVERSAS NECESSIDADES.	R\$90,91	R\$181,82
21	1	UND	FORNO ELÉTRICO 66 LITROS 220 WTS. GRILL, GRATINAR, ASSAR, TIMER, PROGRAMADOR DE TEMPERATURA, ENTRE 100°C E 320°C, 1800W, MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 58,3CM ALTURA 34,9CM PROFUNDIDADE 45,3CM	R\$771,26	R\$771,26
22	34	UND	CADEIRA DE PLÁSTICO POLIPROPILENO REFORÇADA, SEM BRAÇOS, COR BRANCA, CAPACIDADE MINIMA 120 KG.	R\$80,13	R\$2.724,51
Valor Total Estimado				R\$43.076,32	



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS – TO



2.2. O custo global estimado para a aquisição é de **R\$43.076,32** (quarenta e três mil, setenta e seis reais e trinta e dois centavos), obtido através do somatório dos valores unitários definido para cada ITEM previsto neste Termo, elaborado com base nos valores médio obtidos através de composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente em **cotação através de fornecedor direto e no painel para consulta de preços** (banco de preços) (Art. 23, § 1º, Inciso I da Lei 14.133/2021).

2.2. As quantidades previstas neste termo de referência estão de acordo com a necessidade de Aquisição, no atendimento ao Convênio nº 01/2026, firmado com o Governo do Estado do Tocantins por intermédio da Secretaria de Estado da Mulher, justificativas e apontadas nos autos do processo.

2.3. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/2021.

3 – DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição de bens permanentes para a Secretaria da Mulher serão destinados a estruturação e ao pleno funcionamento da Secretaria da Mulher no município de Divinópolis do Tocantins/TO, que representa um importante avanço na implementação de políticas públicas voltadas a promoção da igualdade do gênero, ao fortalecimento da autonomia feminina e ao enfrentamento da violência contra a mulher, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Nacional de políticas para as mulheres.

3.2. A estrutura física e operacional adequada garantirá atendimento humanizado e sigiloso as mulheres em situação de vulnerabilidade, desenvolvimento de programas, projetos e campanhas educativas, realização de capacitações e ações intersetoriais, apoio técnico e administrativo as políticas públicas voltadas as mulheres, articulações com órgãos da rede de proteção e garantia de direitos.

3.3. A aquisição desses bens permanentes se mostra imprescindível para assegurar condições adequadas de trabalho à equipe técnica, garantir eficiência administrativa e proporcionar atendimento digno e humanizado as mulheres do município de Divinópolis do Tocantins/TO.

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos consignados conforme as seguintes Dotações Orçamentárias:

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
00235	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	10.20.14.122.0052.2.041	1.701.0000.000000 1.500.0000.000000	3.3.90.30

5 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A ENTREGA DOS BENS PERMANENTES DEVERÁ SEREM FEITAS EM ATÉ 15 DIAS CONTADOS DO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA

Avenida Sebastião Borba Santos, nº 606, Centro – Divinópolis – TO, CEP 77.670-000

Tel. / Fax: (63) 99134-2434

E-mail: comissaolicitacaodiv@outlook.com.br



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS – TO

PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS;

5.2. A entrega deverá ser efetuada, sem ônus para a Contratante.

5.3. Os equipamentos/materiais serão entregues pela(s) empresa(s) fornecedora(s) na unidade sede da Prefeitura Municipal de Divinópolis do Tocantins, localizado na Avenida Sebastião Borba Santos, nº 606, Centro, CEP 77.670-000, DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS –TO.

5.4. Os objetos serão dados como recebidos de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada, acompanhado da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 01 (um) dia útil após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pela Contratante.
- c) Os equipamentos/materiais, se necessário deverão possuir manual de operação em língua portuguesa.**

5.5. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais com o Termo de Referência.

5.6. Caso seja constatado que o fornecimento do objeto foi executado em desacordo com o especificado ou exigido, com defeito ou incompleto, mesmo após o recebimento definitivo, os responsáveis da Contratante notificarão a Contratada para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

5.7. Os itens que compreendem a necessidade de garantia, a mesma deverá ser oferecida pela Fornecedora/Detentora, no prazo determinado pela fabricante.

5.7.1. Dentro do prazo de garantia a Fornecedora/Detentora deverá trocar/substituir, reparar/corrigir, às suas expensas, o objeto adquirido caso se verifiquem vícios, defeitos, data de validade próxima do vencimento ou incorreções no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente registrado para o objeto caso venha a ser recusado.

6 – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente, contados da apresentação da nota fiscal/fatura e documentação relativas ao domínio do contratante, através de Transferência Bancária.

6.2. É concedido um prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante o município de DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto.

6.3. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, será paga diretamente em sua conta corrente, no prazo de

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS – TO
até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.



6.4. Na Nota Fiscal Fatura deverá conter obrigatoriamente o número da conta corrente e a agência bancária.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da Contratada:**

- Arcar com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
- Trocar/substituir, reparar/corrigir, pelo prazo de até **02 (dois) dias**, o bem caso venham a ser recusadas no ato de recebimento;
- Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- Cumprir, às suas expensas, todas as condições que definam suas obrigações;
- Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca dos bens adquiridos pela contratante sem prévia autorização;
- Prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável por acompanhar a entrega do objeto, fiscalizar a execução e atestar o recebimento do objeto;
- Responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações ou penalidades legais a que estiver sujeita;
- Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- Obrigar-se a manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

7.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 **são Obrigações da Contratante:**

- Exercer a fiscalização do objeto entregue, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- Efetuar o pagamento dos bens entregues nas condições estabelecidas;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especificações;
- O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS – TO



- a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos;
- f) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto;
 - g) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas;
 - h) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8 – DOS EQUIPAMENTOS/MATERIAIS

8.1. Os equipamentos/materiais deverão ser novos, em linha de produção;

8.2. Possuir Manual de Boas Práticas de Armazenagem e Distribuição ou Manual de Boas Práticas de Fabricação e Controle Expedido **para aqueles os quais sejam necessários**;

8.3. Os equipamentos/materiais deverão ser transportados, entregue sem ônus para o contratante. O mesmo recusará os equipamentos/materiais se estes não estiverem em perfeitas condições de integridade, funcionamento ou não estiver de acordo com as especificações mínimas constantes no presente Termo de Referência;

8.4. A contratada deverá entregar junto com os equipamentos/materiais o manual de operação e manutenção, em português;

8.5. A contratada deverá substituir, no prazo de 48 horas, os equipamentos/materiais por outro da mesma marca e modelo, ou superior, caso o mesmo apresente defeito insanável, enquanto se encontrar dentro do prazo da garantia;

9- PRAZO E CONDIÇÕES:

9.1. Imediatamente após a entrega dos equipamentos/materiais, objetos desta contratação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial ou em relação às condições expressa neste Termo de Referência, o mesmo será sumariamente rejeitado, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do Edital;

9.3. Os equipamentos/materiais serão entregues pela(s) empresa(s) fornecedora(s) na sede da Prefeitura Municipal de Divinópolis do Tocantins, localizado na Avenida Sebastião Borba Santos, nº 606, Centro, CEP 77.670-000, DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS –TO, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min (horário local);

9.4. Na eventualidade de serem verificados defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a utilização do equipamento, o fornecedor deverá sanar as incorreções no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação;

9.5. Os itens rejeitados deverão ser retirados pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de notificação. Não ocorrendo o fato no prazo estabelecido, o fornecedor arcará com os custos de armazenagem, quebras e outros incidentes sobre o produto, a partir da data de confirmação da impropriedade;



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS – TO



9.6. Não será aceito material divergente da marca, modelo ou especificação informada na proposta. O custo de substituição dos produtos rejeitados correrá exclusivamente a expensas da Contratada.

10 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1. Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido; Nome da empresa que entregou o (s) material (is); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A(s) Empresa(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

11.2. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento ou por e-mail, e após esgotadas estas tentativas e não sendo localizado a empresa faltosa, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

12 – DO CONTRATO

12.1. Será formalizado segundo as prerrogativas da Lei 14.133/2021, TÍTULO III, DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, CAPÍTULO I, DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS, Art. 89, conforme se vê a seguir:

Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Todo contrato deverá mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.

§ 2º Os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS – TO



responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital de licitação e os da proposta vencedora ou com os termos do ato que autorizou a contratação direta e os da respectiva proposta.

13 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

13.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS/TO, reserva para si o direito de não aceitar ou receber serviços em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

13.2. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS/TO e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

13.3. Os demais procedimentos serão regidos pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

13.4. Deverá ser informado na proposta escrita:

- a) A marca;
- b) Prazo de garantia, conforme o termo de referência;

DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS- TO, 29 de junho de 2026.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência.

Joelma Oliveira Dias
Secretária Municipal da Mulher

O presente Termo de Referência está de acordo as solicitações.

Flavio Rodrigues Silva
Prefeito

APROVO o competente TERMO DE REFERÊNCIA, com fulcro no Art. 72, I, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Flavio Rodrigues Silva

Avenida Sebastião Borba Santos, nº 606, Centro – Divinópolis – TO, CEP 77.670-000

Tel. / Fax: (63) 99134-2434

E-mail: comissaolicitacaodiv@outlook.combr

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



PODER EXECUTIVO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS – TO
 Prefeito
 ANEXO II



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
 (CONFORME ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006)**

PREFEITURA MUNICIPAL de DIVINOPOLIS DO TOCANTINS – TO

Processo Administrativo nº: 411/2026

Modalidade: Dispensa de licitação nº -----/2026

Tipo: Menor Preço no Item.

Objeto: Aquisição de bens permanentes para aprimoramento da Infraestrutura administrativa e operacional da Secretaria da Mulher do município de Divinópolis do Tocantins/TO, objetos do Termo de Convênio nº 01/2026, firmado com o Governo do Estado do Tocantins por intermédio da Secretaria de Estado da Mulher, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência Anexo I.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que a empresa está enquadrada como (MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE) de acordo com as condições estabelecidas no art. 3º da lei complementar 123/2006 e Decreto Federal nº 6.204/07.

Local e data

 Assinatura do representante legal

CPF

Carimbo de CNPJ da empresa

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS – TO
ANEXO III



MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL de DIVINOPOLIS DO TOCANTINS – TO

Processo Administrativo nº: 411/2026

Modalidade: Dispensa de licitação nº -----/2026

Tipo: Menor Preço no Item.

Objeto: Aquisição de bens permanentes para aprimoramento da Infraestrutura administrativa e operacional da Secretaria da Mulher do município de Divinópolis do Tocantins/TO, objetos do Termo de Convênio nº 01/2026, firmado com o Governo do Estado do Tocantins por intermédio da Secretaria de Estado da Mulher, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência Anexo I.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para todos os efeitos legais, que **reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital**, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica e fiscal, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Dispensa Eletrônica nº -----/2026 da Prefeitura Municipal de DIVINOPOLIS DO TOCANTINS e com as regras definidas nas Legislações pertinentes, no que couber.

Local e data

Assinatura do representante legal
CPF
Carimbo de CNPJ da empresa

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS – TO



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO (CONFORME O inciso I, do art. 63, da Lei 14.133/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL de DIVINOPOLIS DO TOCANTINS – TO

Processo Administrativo nº: 411/2026

Modalidade: Dispensa de licitação nº -----/2026

Tipo: Menor Preço no Item.

Objeto: Aquisição de bens permanentes para aprimoramento da Infraestrutura administrativa e operacional da Secretaria da Mulher do município de Divinópolis do Tocantins/TO, objetos do Termo de Convênio nº 01/2026, firmado com o Governo do Estado do Tocantins por intermédio da Secretaria de Estado da Mulher, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência Anexo I.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso I, do art. 63, da Lei 14.133/2021, que **até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo Dispensa Eletrônica** nº -----/2026 da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOPOLIS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF

Carimbo de CNPJ da empresa



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS – TO
ANEXO V



MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL de DIVINOPOLIS DO TOCANTINS – TO

Processo Administrativo nº: 411/2026

Modalidade: Dispensa de licitação nº -----/2026

Tipo: Menor Preço no Item.

Objeto: Aquisição de bens permanentes para aprimoramento da Infraestrutura administrativa e operacional da Secretaria da Mulher do município de Divinópolis do Tocantins/TO, objetos do Termo de Convênio nº 01/2026, firmado com o Governo do Estado do Tocantins por intermédio da Secretaria de Estado da Mulher, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência Anexo I.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTO
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome / Nacionalidade / Estado Civil / RG / CPF
E-mail:
Telefone:

Planilha da Proposta:

ITEM	UN	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
Valor Global da Proposta: R\$ ()						

Validade da Proposta 60 dias);

Avenida Sebastião Borba Santos, nº 606, Centro – Divinópolis – TO, CEP 77.670-000

Tel. / Fax: (63) 99134-2434

E-mail: comissaolicitacaodiv@outlook.combr

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS – TO



A empresa vencedora deverá apresentar no ato da entrega PROSPECTO, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e qualificação do item licitado;

A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;

Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Termo de Referência;

O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF

Carimbo de CNPJ da empresa

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS – TO

ANEXO VI



MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº ____/2026
DISPENSA ELETRONICA Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 411/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOPOLIS DO TOCANTINS/TO E A EMPRESA _____, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DORAVANTE PRODUZIDAS:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS - TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, nº _____, Centro, CEP: 77.670-000, Divinópolis do Tocantins – TO, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº _____/... e CPF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Divinópolis do Tocantins/TO e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato, representada pelo(a) Senhor(a) _____, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____ doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente instrumento, para prestação de serviços abaixo relacionado, a serem realizados na forma de execução direta, mediante os termos e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO E DOS DOCUMENTOS VINCULADOS

1.1. O presente Contrato reger-se-á nos termos da Lei Federal nº 14.133 DE 01 DE Abril De 2021, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e, ainda, pelo Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015 e disposições constantes no Edital.

1.2. Independentemente de transcrição passam a fazer parte deste Contrato, e a ele se integram em todas as cláusulas, termos e condições aqui não expressamente alterados, o Edital da Dispensa Eletrônica nº -----/2026 e seus anexos, bem como a Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem como objeto a Aquisição de bens permanentes para aprimoramento da Infraestrutura administrativa e operacional da Secretaria da Mulher do município de Divinópolis do Tocantins/TO, objetos do Termo de Convênio nº 01/2026, firmado com o Governo do Estado do Tocantins por intermédio da Secretaria de Estado da Mulher, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência Anexo I.

2.2. A contratação citada na subcláusula 2.1 obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as especificações técnicas, forma de entrega e as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes

Avenida Sebastião Borba Santos, nº 606, Centro – Divinópolis – TO, CEP 77.670-000

Tel. / Fax: (63) 99134-2434

E-mail: comissaolicitacaodiv@outlook.combr



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS – TO



do Processo Administrativo Nº 411/2026 do CONTRATANTE, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:

2.3. O Edital da Dispensa Eletrônica nº ____/2026 do CONTRATANTE;

2.4. Resultado da Dispensa Eletrônica nº ____/2026;

2.5. A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA em _ de __ de 2026.

2.6. Os serviços objeto deste Contrato foram realizados por meio de procedimento de Dispensa de Licitação, de acordo com o disposto art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sob a modalidade Dispensa, na forma eletrônica, conforme Edital e Processo Administrativo acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até ---- de ----- de 2026.

3.1.1. Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 (NLLC), sempre através de termos aditivos numerados em ordem crescente.

3.1.2. A prorrogação será instruída por avaliação de desempenho da **CONTRATADA**, a ser procedida pelo **CONTRATANTE**, e pela aprovação, a cargo do(a) Prefeito Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA

4.2. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Os preços indicados pelo licitante vencedor em sua proposta serão pagos pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de DIVINOPOLIS DO TOCANTINS - TO, de acordo com os equipamentos devidamente entregues e aceitos, conforme descrição da tabela abaixo:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS – TO



VALOR TOTAL						

5.2. No preço estipulado já se encontram computados todos os impostos, taxas, obrigações sociais e demais despesas que direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços contratados permanecerão inalterados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA deverá atender durante toda a vigência deste Contrato as condições e prazos de execução estabelecidos no Termo de Referência Anexo I ao Edital da Licitação.

7.2. Os bens deverão serem entregues, e estar em perfeito funcionamento em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da nota de empenho.

7.3. O objeto deverá ser entregue no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota de empenho. E o local para a execução/fornecimento será sede da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Sebastião Borba Santos, nº 606, Centro, CEP 77.670-000, DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS –TO, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min (horário local).

7.4. O objeto será dado como recebido:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada, acompanhado da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, seus anexos e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 1 (um) dia útil após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pela Contratante.

7.5. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais com o Termo de Referência.

7.6. Caso seja constatado que o fornecimento do objeto foi executado em desacordo com o especificado ou exigido, com defeito ou incompleto, mesmo após o recebimento definitivo, os responsáveis da Contratante notificarão a Contratada para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Avenida Sebastião Borba Santos, nº 606, Centro – Divinópolis – TO, CEP 77.670-000

Tel. / Fax: (63) 99134-2434

E-mail: comissaolicitacaodiv@outlook.com.br



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS – TO



8.1. A fiscalização do instrumento contratual será exercida por representante do órgão solicitante em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

8.2. A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado vencedor pelos danos causados diretamente ao órgão solicitante ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021 são Obrigações da CONTRATANTE:

- Exercer a fiscalização do objeto entregue, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- Efetuar o pagamento dos bens entregues nas condições estabelecidas;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especificações;
- O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos;
- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto;
- Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas;
- Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

- Arcar com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
- Trocar/substituir, reparar/corrigir, pelo prazo de até **02 (dois) dias**, o bem caso venham a ser recusadas no ato de recebimento;
- Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- Cumprir, às suas expensas, todas as condições que definam suas obrigações;
- Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca dos bens adquiridos pela contratante sem prévia autorização;
- Prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável por acompanhar a entrega do objeto, fiscalizar a execução e atestar o recebimento do objeto;
- Responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações ou penalidades legais a que estiver sujeita;
- Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS – TO



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura e documentação relativas ao domínio do **CONTRATANTE**, O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária em Conta.

11.2. É concedido um prazo de até 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante o município de DIVINOPOLIS DO TOCANTINS-TO, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto.

11.3. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, será paga diretamente em sua conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

11.4. Na Nota Fiscal Fatura deverá conter obrigatoriamente o número da conta corrente e a agência bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à **CONTRATADA**:

12.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A(s) Empresa(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Termo de Referência e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto; III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Avenida Sebastião Borba Santos, nº 606, Centro – Divinópolis – TO, CEP 77.670-000

Tel. / Fax: (63) 99134-2434

E-mail: comissaolicitacaodiv@outlook.combr



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS – TO



14.2. Pagamento de multa de até 10% sobre o valor da parcela em atraso.

14.2.1. A penalidade que consistente em multa pode ser aplicada, cumulativamente, com uma das demais sanções, observada a gravidade na infração.

14.2.2. Os valores das multas deverão ser recolhidos perante a Secretaria Municipal de Finanças, no prazo e forma estabelecidos pelo CONTRATADO, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência, após inscrição em dívida ativa, podendo o CONTRATANTE efetuar retenção junto aos créditos que, porventura, possua o CONTRATADO.

14.3. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após esgotadas estas tentativas e não sendo localizado a empresa faltosa, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

14.3.1. O CONTRATADO não será punido e nem responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, ou quando provada a justa causa e impedimento, ou, ainda, quando não decorrem de atos que, no exercício profissional, praticar com dolo ou culpa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de EXTINÇÃO nos termos do que preconiza os artigos **137, 138 e 139** da Lei **14.133 de 01 de abril de 2021**, sempre mediante notificação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos no Placar e/ou no Diário Oficial do MUNICIPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Constituem direitos e prerrogativas do **CONTRATANTE**, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 14.133/2021, que a **CONTRATADA** aceita e a eles se submete.

17.2. São assegurados ao **CONTRATANTE** todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.9.90 (Código de defesa do Consumidor).

17.3. A omissão ou tolerância das partes - em exigir o estrito cumprimento das disposições deste Contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente, não constituirá novação ou renúncia nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS – TO



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da cidade de Paraíso do Tocantins (TO).

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes.

DIVINOPOLIS DO TOCANTINS - TO, __ de _____ de 2026.

Prefeitura Municipal de Divinópolis do Tocantins

Flavio Rodrigues Silva
CONTRATANTE

Sócio Administrador
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:

NOME:
RG: